

LEI Nº 3.919 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.184/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto a cessão pelo Município da Estância Turística de Ibitinga de imóvel, destinado a instalação e funcionamento do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 3º. Além da cessão do imóvel previsto no artigo 2º, fica ainda ao Município da Estância Turística de Ibitinga autorizado a assumir as seguintes obrigações:

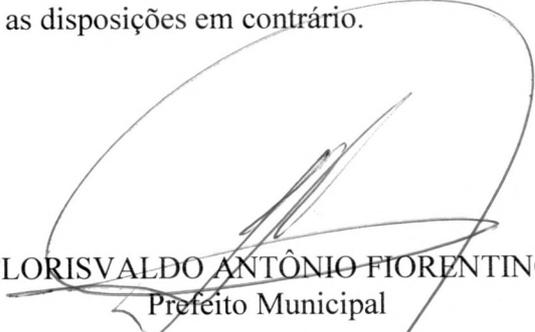
- I** – Disponibilizar prédio próximo ao Fórum da Comarca de Ibitinga e providenciar a manutenção para seu funcionamento.
- II** – Fornecer equipe de apoio para trabalho exclusivo no Anexo;
- III** – Fornecer equipe técnica para o trabalho exclusivo no Anexo;
- IV** – Fornecer mobiliário necessário para o funcionamento do Anexo;
- V** – Fornecer equipamentos de informática para o funcionamento do Anexo;
- VI** – Desenvolver outras atividades necessárias a execução do objeto do Convênio.

Art. 4º. A duração do presente convênio é de 1 (um) ano, a contar a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

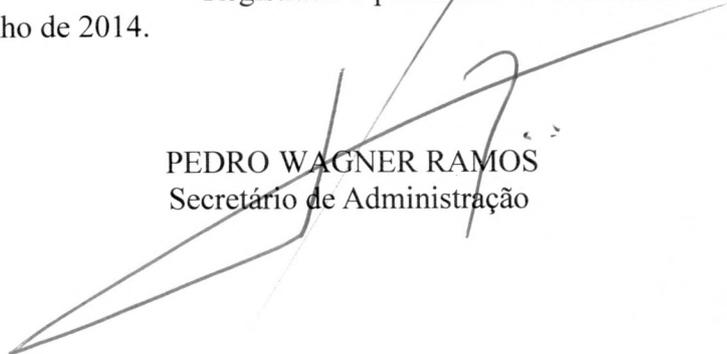


Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de junho de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

